

## **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0309.8/2019**

**Autor:** Deputado Fabiano da Luz

**Relator:** Deputado Luiz Fernando Vampiro

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº 15.133, de 2010, que "Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais e regulamenta o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 14.675, de 2009, e estabelece outras providências".

A proposição foi aprovada por unanimidade com a emenda substitutiva global (folhas 67) na comissão de Constituição no dia 13 de julho de 2021.

Encaminhada a Comissão de Agricultura e Política Rural foi aprovada por unanimidade com a emenda substitutiva global (folhas 67) no dia 26 de maio de 2022.

Por fim encaminhado a esta comissão na qual fui designado relator.

É o relatório.

### **II – VOTO**

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes a política e sistema estadual de meio ambiente e direito ambiental e legislação de defesa ecológica, conforme art. 83, inc. I e II do Regimento desta Casa Legislativa.

O mérito deste projeto esta pautado: 1) na defesa ecológica para melhorar a qualidade de vida da população catarinense, 2) na oferta de alimentos saudáveis, 3) nos modelos de transição da agroecologia, 4) na produção orgânica e da base agroecológica, 5) na política nacional da agroecologia e 6) na produção orgânica, isto é o projeto esta em conformidade com a Lei Federal nº 10.831/2003, que dispõem sobre agricultura orgânica.

Deve-se aprovar o projeto na forma da emenda substitutiva global de fl. 67 da Deputada Paulinha, Relatora do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, pois melhora a técnica legislativa do inciso VI ao art.11 da Lei nº 15.133, de 19 de janeiro de 2010.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 0309.8/2019, nos termos da **Emenda Substitutiva Global de fl. 67,** devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

**LUIZ FERNANDO VAMPIRO**

Deputado Estadual